



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo administrativo nº 9.2026.0700.000522-1

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei n.º 14.133/2021)

A presente aquisição tem por finalidade suprir a necessidade institucional do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul quanto à aquisição de honrarias da Ordem do Mérito Judiciário Militar Estadual (OMJME), destinadas à realização de solenidades oficiais.

A demanda decorre da necessidade de assegurar a adequada execução das cerimônias alusivas ao aniversário de 108 anos do TJMRS e aos 178 anos da Justiça Militar Estadual, bem como da continuidade da política institucional de reconhecimento de autoridades, servidores e instituições que tenham prestado relevantes serviços à Justiça Militar Estadual, constituindo instrumento de valorização institucional, fortalecimento das relações interinstitucionais e preservação das tradições do Tribunal.

Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição visa preservar a regularidade dos atos institucionais, a observância do cerimonial e a manutenção do prestígio institucional do Tribunal.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual. Contudo, sua realização justifica-se em razão de demanda superveniente de natureza institucional específica, vinculada à organização de solenidades oficiais previamente programadas no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Trata-se de necessidade indispensável ao cumprimento das atribuições cerimoniais e protocolares da Administração, bem como à manutenção da regularidade dos atos institucionais, não sendo possível sua postergação sem prejuízo à imagem institucional e à adequada realização dos eventos.

Assim, a presente aquisição, embora não inicialmente contemplada no planejamento anual, mostra-se compatível com o interesse público e com os objetivos institucionais do Tribunal, devendo ser processada de forma motivada, nos termos da legislação vigente.

Encontra-se alinhada às atividades institucionais do TJMRS, especialmente quanto à preservação da memória institucional, baseado no Planejamento Estratégico da JMERS de 2021-2026, com o macrodesafio Fortalecimento da Imagem da JMERS junto a Sociedade, pericia Sociedade, macrodesafio Aprimoramento da Governança e Gestão Administrativa da Justiça Militar, perspectiva Processos Internos.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição deverá observar os seguintes requisitos:

- Fornecimento de insígnias/medalhas nos três graus da Ordem do Mérito Judiciário Militar Estadual (OMJME);
- Fornecimento completo dos acessórios que compõem a honraria, incluindo estojos de veludo, diplomas, barretas, fitas, miniatura insígnia, rosetas e pastas para acondicionamento (certificados);
- Atendimento integral às especificações da Resolução TJMRS nº 180/2017, a qual será disponibilizada como anexo ao edital, constituindo parte integrante do instrumento convocatório;
- Garantia de padronização estética e institucional de todos os itens, de modo a assegurar uniformidade visual das honrarias concedidas;
- Compatibilidade dos materiais e acabamentos com a natureza institucional e simbólica das honrarias;
- Capacidade de fornecimento em escala compatível com o quantitativo estimado, sem comprometimento da qualidade;
- Cumprimento de prazo compatível com a realização das solenidades institucionais programadas;

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa da demanda contempla a aquisição de:

- 60 medalhas – Grau Alta Distinção;
- 60 medalhas – Grau Distinção;
- 60 medalhas – Grau Bons Serviços;

Totalizando **180 medalhas da OMJME**, cada uma acompanhada de:

- diploma correspondente e pasta;
- barreta;
- fita;
- insígnia (medalha);
- miniatura insígnia (medalha);
- roseta;
- estojos;

Além disso, prevê-se a aquisição de **180 pastas para acondicionamento dos diplomas**.

A definição do quantitativo considerou:

- A previsão de agradecimentos nas solenidades institucionais;
- A necessidade de reposição de estoque;
- A possibilidade de economia de escala;
- A interdependência com futuras demandas institucionais de mesma natureza.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

O levantamento de mercado realizado identificou a existência de empresas especializadas na confecção de medalhas e honrarias institucionais, aptas a atender às especificações técnicas exigidas, inclusive quanto aos

padrões definidos em normativos institucionais.

No âmbito da análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, foram consideradas as seguintes possibilidades:

- Aquisição sob demanda (pequenas quantidades): contratação recorrente e fragmentada, conforme necessidade pontual de cada solenidade;
- Aquisição em lote único (escala): contratação centralizada, contemplando o quantitativo total estimado, incluindo itens destinados às solenidades programadas e à recomposição de estoque;
- Contratação por inexigibilidade (fornecedor exclusivo): hipótese condicionada à comprovação de inviabilidade de competição, mediante demonstração de exclusividade na produção das honorarias.

Após análise técnica e econômica das alternativas, conclui-se que a aquisição em lote único, por meio de procedimento licitatório, mostra-se a solução mais adequada para atendimento da demanda, pelos seguintes motivos:

- Assegura a padronização estética e institucional de todos os itens que compõem as honorarias;
- Amplia a competitividade entre fornecedores aptos, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa;
- Proporciona melhor relação custo-benefício, em razão da economia de escala;
- Evita a fragmentação da contratação e a multiplicidade de procedimentos administrativos;
- Confere maior eficiência e racionalidade à gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução escolhida revela-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento da Administração Pública.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da aquisição foi elaborada com base em pesquisa de mercado, Mapa Comparativo de Preços (doc. 0195383), considerando preços praticados por fornecedores especializados na confecção de medalhas e honorarias institucionais, bem como referências de contratações similares na Administração Pública.

Memória de cálculo

A estimativa considera o fornecimento completo das honorarias, incluindo medalhas e respectivos acessórios (diplomas, barretas, fitas, rosetas, miniaturas, pastas e estojo), conforme quantitativo definido no item IV deste Estudo Técnico Preliminar.

- Quantidade total estimada: **180 unidades (medalhas completas com acessórios)**
- Valor unitário médio estimado: **R\$ 273,00**

Cálculo do valor total:

180 unidades × R\$ 273,00 = **R\$ 49.140,00**

Valor total estimado da contratação

R\$ 49.140,00 (quarenta e nove mil e cento e quarenta reais)

Fundamentação da estimativa

A formação do valor unitário médio considerou:

- levantamento de preços junto a fornecedores do ramo;
- análise de contratações públicas similares;
- compatibilidade com as especificações técnicas exigidas (Resolução TJMRS nº 180/2017);

Os documentos que subsidiam a pesquisa de preços, bem como as memórias de cálculo detalhadas, encontram-se juntados aos autos do processo administrativo, podendo constar em anexo específico, conforme disposto na legislação vigente.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na aquisição de empresa especializada na confecção e fornecimento de honorarias institucionais, com capacidade técnica comprovada para atender integralmente às especificações estabelecidas pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

O objeto da aquisição abrange o fornecimento completo e integrado das medalhas da Ordem do Mérito Judiciário Militar Estadual (OMJME), compreendendo a produção das insígnias nos três graus previstos — Alta Distinção, Distinção e Bons Serviços —, bem como o fornecimento de todos os elementos que compõem a honraria, incluindo diplomas, barretas, fitas, miniaturas insígnias, rosetas e estojos, observando rigorosamente os padrões estéticos, dimensionais e simbólicos definidos na regulamentação institucional.

Adicionalmente, a solução contempla a confecção dos diplomas correspondentes, em conformidade com o memorial descritivo oficial, e o fornecimento das respectivas pastas destinadas ao seu acondicionamento, assegurando não apenas a integridade física dos documentos, mas também a adequada apresentação formal das honorarias.

A aquisição deverá ser executada de forma integrada, considerando o conjunto dos itens como uma solução única e indissociável, de modo a garantir a padronização visual e a uniformidade institucional das honorarias concedidas, evitando discrepâncias decorrentes de múltiplos fornecedores ou de processos fragmentados.

Nesse contexto, a solução proposta abrange todo o ciclo do objeto, desde a produção até a entrega final, incluindo as etapas de fabricação, acabamento, transporte, conferência e disponibilização dos itens em condições adequadas de uso, assegurando sua pronta utilização nas solenidades institucionais. A entrega dos materiais será de responsabilidade integral da contratada, correndo por sua conta todos os riscos inerentes ao transporte e à integridade dos bens até o recebimento definitivo pela Administração.

Os materiais fornecidos deverão atender a padrões mínimos de qualidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade institucional, estando sujeitos à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como à garantia contratual adicional a ser ofertada pela contratada. Essa garantia adicional deverá possuir prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos bens pelo Tribunal, devendo estar formalmente registrada em nota fiscal, manual do produto ou termo de garantia.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pelo reparo ou substituição dos itens que apresentarem defeitos, vícios ou inconformidades, assegurando o adequado funcionamento e a manutenção das

características exigidas. Tal exigência visa garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e assegurar que os produtos adquiridos apresentem qualidade compatível com o padrão esperado pela Administração.

O prazo de garantia contratual estabelecido supera o período mínimo de 90 (noventa) dias previsto na legislação consumerista, devendo a contratada disponibilizar assistência técnica em local compatível com o da entrega dos materiais, de modo a não comprometer a operacionalização e a utilização dos itens.

Destaca-se, ainda, que a adoção da presente solução contribui para a eficiência administrativa, a racionalização dos recursos públicos e a adequada execução dos atos institucionais, garantindo que as honrarias sejam entregues com o padrão de qualidade, uniformidade e dignidade compatíveis com sua finalidade simbólica e representativa, atendendo de forma plena, eficiente e sustentável às necessidades identificadas pela Administração.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição deverá ser realizada em lote único, tendo em vista a natureza integrada e indissociável dos itens que compõem as honrarias institucionais da Ordem do Mérito Judiciário Militar Estadual (OMJME).

A adoção do fornecimento em lote único justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização estética, técnica e simbólica das insígnias/medalhas e de todos os seus elementos constitutivos — incluindo diplomas, barreta, fitas, miniatura insígnia/medalha, rosetas, pastas e estojos — os quais devem observar rigorosamente os padrões definidos na regulamentação institucional, de forma a garantir a uniformidade visual e a coerência identitária das honrarias concedidas.

A eventual fragmentação da aquisição, com a participação de múltiplos fornecedores, poderia comprometer a harmonia entre os elementos que compõem a honraria, resultando em variações de acabamento, tonalidade, material, proporção e qualidade, o que não se mostra compatível com a natureza institucional, simbólica e representativa do objeto.

Além disso, a execução por um único fornecedor contribui para a manutenção do controle de qualidade de forma centralizada, reduz riscos operacionais, facilita a gestão contratual e assegura maior eficiência na coordenação das etapas de produção, fornecimento e entrega dos itens.

Sob o ponto de vista técnico, os itens apresentam interdependência funcional e estética, de modo que sua produção e fornecimento devem ocorrer de forma integrada, não sendo recomendável sua dissociação em contratos distintos, sob pena de prejuízo à padronização e à qualidade final do conjunto.

Dessa forma, a aquisição em lote único revela-se a alternativa mais adequada, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico, por assegurar a qualidade, a uniformidade e a identidade institucional das honrarias, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A presente aquisição tem como objetivo alcançar resultados que assegurem não apenas o atendimento da demanda imediata, mas também a adequada execução das atividades institucionais do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, especialmente no que se refere à realização de solenidades oficiais e à concessão de honrarias.

Nesse contexto, pretende-se garantir o fornecimento completo e integrado das medalhas da Ordem do Mérito

Judiciário Militar Estadual (OMJME), com todos os seus elementos constitutivos — insígnias/medalhas, diplomas, barretas, fitas, miniatura insígnias/medalhas, rosetas, pastas e estojos — em conformidade com os padrões técnicos, estéticos e simbólicos estabelecidos na regulamentação institucional.

Busca-se, ainda, assegurar a padronização e a uniformidade das honrarias concedidas, de modo a preservar a identidade visual do Tribunal e a dignidade inerente aos atos de reconhecimento institucional, evitando inconsistências decorrentes de fornecimentos fragmentados ou divergentes.

Sob o aspecto da eficiência administrativa, a contratação visa a melhor aplicação dos recursos públicos, por meio da aquisição em escala, reduzindo custos unitários e evitando a realização de contratações sucessivas de pequeno porte, o que contribui para a racionalização dos procedimentos administrativos e a melhoria da gestão contratual.

Adicionalmente, pretende-se garantir a disponibilidade tempestiva dos itens, de forma a viabilizar a adequada realização das solenidades institucionais programadas, sem prejuízo ao cumprimento do protocolo, ao cerimonial e à imagem institucional da Corte.

Por fim, a aquisição busca promover o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, assegurando que as honrarias sejam fornecidas com padrão de qualidade compatível com sua finalidade simbólica e representativa, contribuindo para o fortalecimento das relações institucionais e para a valorização dos agraciados.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

1. Adequação do Ambiente

A presente aquisição não demanda adaptações físicas ou estruturais no ambiente do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista que se refere ao fornecimento de honrarias institucionais destinadas à utilização em solenidades oficiais. A infraestrutura existente mostra-se plenamente adequada para o recebimento, conferência, armazenamento e posterior utilização dos itens, não sendo identificada a necessidade de intervenções adicionais.

2. Recursos Materiais e Humanos

O Tribunal dispõe dos recursos humanos e materiais necessários à adequada gestão dos bens a serem adquiridos. A equipe responsável pelo cerimonial e pela organização dos eventos institucionais possui capacidade operacional para realizar o recebimento, conferência, guarda e utilização das honrarias, assegurando sua correta aplicação nas solenidades oficiais.

3. Continuidade do Fornecimento

A necessidade dos bens possui caráter pontual, vinculada à realização de solenidades institucionais e à recomposição de estoque de honrarias. Eventual atraso na entrega poderá comprometer a realização dos eventos oficiais, impactando o cumprimento do cerimonial, a concessão das honrarias e a imagem institucional da Corte. Os riscos relacionados à descontinuidade do fornecimento serão tratados na matriz de riscos do processo.

4. Transição Contratual e Encerramento do Contrato

A execução contratual possui natureza simplificada, consistindo no fornecimento dos itens, sua conferência pela

Administração, o recebimento definitivo e a formalização do encerramento contratual. Não se identificam complexidades relevantes quanto à transição ou ao encerramento da relação contratual.

5. Estratégia de Independência

A aquisição não gera dependência de fornecedor específico, uma vez que os itens são produzidos por empresas especializadas no mercado, desde que observadas as especificações técnicas estabelecidas na regulamentação institucional. Dessa forma, futuras contratações poderão ser realizadas com ampla competitividade, sem restrições de ordem técnica.

ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

6. Natureza do Objeto

O objeto da aquisição consiste na aquisição de honrarias institucionais da Ordem do Mérito Judiciário Militar Estadual (OMJME), compreendendo insígnia/medalhas, diplomas, barretas, fitas, miniatura das insígnias/medalhas, rosetas, pastas e estojos. Trata-se de aquisição de bens, sem envolvimento de desenvolvimento tecnológico, cessão de direitos ou propriedade intelectual, estando a despesa vinculada à classificação orçamentária pertinente às premiações institucionais.

7. Parcelamento do Objeto e Adjudicação

7.1 Parcelamento

A aquisição não será parcelada, em razão da natureza integrada e indissociável dos itens que compõem as honrarias. A padronização estética, técnica e simbólica exige fornecimento uniforme, sendo que eventual fragmentação poderia comprometer a identidade visual e a qualidade final dos itens.

7.2 Adjudicação

A adjudicação será realizada por lote único, considerando a necessidade de padronização, a interdependência dos itens e a maior eficiência na gestão contratual. Tal medida encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, quando o parcelamento se mostra técnica ou economicamente inviável.

8. Subcontratação do Objeto

A subcontratação parcial poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração e restrita a atividades acessórias, tais como logística e transporte. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto e pela qualidade dos bens fornecidos.

9. Modalidade e Tipo de Licitação

A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico ou Dispensa de Licitação, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, sendo adotado o critério de julgamento pelo menor preço global, em razão da necessidade de fornecimento integrado dos itens.

10. Vigência do Contrato

A vigência contratual corresponderá ao período necessário para a execução do objeto, compreendendo o fornecimento, a conferência e o recebimento definitivo dos bens. O prazo de garantia dos produtos, quando aplicável, será contado de forma independente, não se confundindo com a vigência do contrato.

11. Equipe de Apoio à Contratação

A equipe de apoio à licitação será designada por ato administrativo próprio, competindo-lhe prestar suporte ao pregoeiro, acompanhar a fase externa do certame e auxiliar na análise das propostas e habilitação dos licitantes.

12. Equipe de Gestão do Contrato

A equipe de gestão do contrato será designada pela autoridade competente, sendo responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo cumprimento das obrigações pactuadas.

13. Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de forma contínua, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal técnico será responsável por acompanhar a entrega dos bens, verificar sua conformidade com as especificações técnicas, registrar ocorrências e solicitar correções quando necessário. O fiscal administrativo atuará na verificação da documentação da contratada, no acompanhamento dos aspectos administrativos da execução e no controle dos pagamentos. O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução, consolidação das informações, adoção de providências e elaboração de relatório final.

A indicação dos responsáveis será formalizada conforme segue:

Fiscal Técnico

Nome: Debora Berrocal Dos Santos Cardoso

Cargo: Servidora FG

E-mail: debora-cardoso@tjmrs.jus.br

Telefone: 51-3214-1097

Fiscal Administrativo

Nome: Ivanilde Nesello

Cargo/Função: Servidora Gratificação Especial

E-mail: ivanilde-nesello@tjmrs.jus.br

Telefone: 51-3214-1095

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A presente aquisição guarda relação com as atividades de cerimonial, protocolo e organização de eventos institucionais desenvolvidas no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, especialmente aquelas voltadas à realização de solenidades oficiais e à concessão de honrarias.

Nesse contexto, verifica-se a existência de contratações correlatas relacionadas à infraestrutura e ao suporte necessário à realização dos eventos institucionais, tais como serviços de cerimonial, apoio logístico e organização de solenidades. Tais contratações, embora vinculadas ao mesmo contexto operacional, possuem natureza distinta e independem diretamente da presente aquisição.

Importa destacar que a aquisição das honrarias não condiciona, nem é condicionada, à formalização de outros ajustes contratuais, não havendo interdependência técnica ou operacional que possa comprometer sua execução

de forma autônoma. Dessa forma, a aquisição pode ser realizada de maneira independente, sem prejuízo à sua finalidade e sem impactar a execução de outras contratações eventualmente existentes no âmbito do Tribunal.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A presente aquisição apresenta impactos ambientais considerados reduzidos, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de uso institucional, com caráter durável e baixa geração de resíduos ao longo de seu ciclo de vida.

Ainda assim, em observância aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental aplicável à Administração Pública, recomenda-se a adoção de medidas que visem à mitigação de eventuais impactos, especialmente no que se refere às etapas de produção, acondicionamento e fornecimento dos itens.

Nesse sentido, deverão ser observadas, sempre que possível, as seguintes diretrizes:

- utilização de materiais duráveis e de qualidade, de modo a prolongar a vida útil dos bens e reduzir a necessidade de substituições frequentes;
- adoção de práticas que promovam a racionalização do uso de recursos naturais durante o processo produtivo;
- otimização das embalagens, com preferência por soluções que reduzam o volume de resíduos e facilitem seu descarte adequado;
- incentivo à redução de desperdícios na fabricação e no fornecimento dos itens;

Dessa forma, embora os impactos ambientais sejam limitados, a contratação busca incorporar boas práticas sustentáveis, alinhando-se às diretrizes de eficiência e responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Diante da análise realizada, conclui-se que a aquisição é **tecnicamente viável, economicamente adequada e plenamente alinhada ao interesse público**, sendo recomendada sua continuidade por meio de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico.

Porto Alegre, RS, 04 de maio de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: Thiago Cechim Gauze

Cargo: Assessor Militar

E-mail: thiago-gauze@tjmrs.jus.br

Integrante técnico:

Nome: Debora Berrocal Dos Santos Cardoso

Cargo: Servidora FG

E-mail: debora-cardoso@tjmrs.jus.br

Integrante administrativo:

Nome: Ivanilde Nesello

Cargo: Servidora Gratificação Especial

E-mail: ivanilde-nesello@tjmrs.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Cechim Gauze, Assessor Militar**, em 25/05/2026, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Berrocal dos Santos Cardoso, Servidora**, em 26/05/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ivanilde Nesello, Servidora**, em 26/05/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0194825** e o código CRC **84F73D01**.